



**Despacho:**

Aprovo o Convite,

Data: \_\_/\_\_/2022

Professora Doutora Sónia Dias

Diretora da ENSP | NOVA

**Contratação Pública ao abrigo do Decreto-Lei 60/2018, de 3 de agosto**

**Convite para apresentação de proposta para aquisição de serviços de edição da revista PJPH para o ano 2023**

Proc.: 01/DL60/2022

Em harmonia com o disposto no Decreto-Lei n.º 60/2018, de 3 de agosto, envia-se convite para a apresentação de proposta para **aquisição de serviços de edição da revista PJPH para o ano 2023**, nos termos do caderno de encargos em anexo.

Para o efeito serão prestadas as seguintes informações:

**I – ENTIDADE ADJUDICANTE**

A Entidade Adjudicante é a Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa, abreviadamente designada por ENSP-NOVA, NIF 501 559 094, sita na Avenida Padre Cruz, 1600-560 Lisboa, com o telefone 217512100, fax n.º 217582754 e endereço de correio eletrónico [compras.logistica@ensp.unl.pt](mailto:compras.logistica@ensp.unl.pt).

**II – ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR**

A competência para autorizar a abertura do procedimento cabe à Diretora da ENSP-NOVA, Professora Doutora Sónia Dias, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º Código dos Contratos Públicos, abreviadamente designado CCP, no exercício da competência que lhe é atribuída pelo disposto b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f), do n.º 1, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e em conformidade com o disposto no Despacho n.º 8350/2022, de 9/29 de junho, publicado no Diário da República n.º 131, 2.ª série, de 08 de julho de 2022.



### III – CPV

Aos bens e serviços integrados no âmbito do contrato a celebrar corresponde o código «22211000-2 - **Revistas especializadas**» do Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV).

### IV – PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO

1. O procedimento efetua-se ao abrigo do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 60/2018, de 3 de agosto, aplicando-se-lhe, em tudo o que não estiver especialmente regulado, as disposições do caderno de encargos em anexo.

### V – PRAZO DE FORNECIMENTO DOS BENS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo da prestação dos serviços será pelo período de 1 (um) ano - 2023, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

### VI – PREÇO BASE

1. O preço base total para o presente procedimento é de 46.300,00 € (quarenta e seis mil e trezentos euros), acrescido de Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor, se aplicável.
2. Na definição do preço base, incluem-se todos os serviços necessários à correta e completa execução do contrato.
3. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição dos bens móveis objeto deste procedimento.
4. A fixação do preço base resulta da valoração do preço contratual resultante dos custos médios unitários de anteriores procedimentos e dos preços atualizados do mercado obtidos através de consulta preliminar prevista no artigo 35.º -A do CCP, para prestações do mesmo tipo.

### VII – DOCUMENTOS EXIGIDOS

1. A proposta deve indicar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:
  - a) Preço total da prestação dos serviços;
  - b) Indicação de que ao preço acresce o IVA e respetiva taxa;
  - c) Outros documentos que o concorrente considere indispensáveis para o efeito.
2. Todos os documentos da proposta devem ser assinados com assinatura digital certificada pelo concorrente ou por representante com poderes para os outorgar.
3. Não é admitida a apresentação de propostas variantes, condicionadas ou que contrariem as cláusulas do caderno de encargos.



### VIII – PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. A proposta, bem como os documentos que a acompanha, deve ser enviada, **no prazo de 3 (três) dias seguidos**, a contar do dia seguinte ao do envio do presente convite, para o seguinte endereço de correio eletrónico: [compras.logistica@ensp.unl.pt](mailto:compras.logistica@ensp.unl.pt)
2. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa nos termos do n.º 1 do artigo 58.º do CCP.
3. Em função da especificidade técnica das prestações objeto do contrato a celebrar, é admitido no presente procedimento que alguns dos documentos sejam redigidos em língua estrangeira, de acordo com o n.º 2 do mesmo diploma.

### IX – ENTIDADE QUE ACOMPANHA O PROCEDIMENTO

Nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, na ausência de Júri, o procedimento será acompanhado pelos Serviços de Compras e Logística.

### X – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite e caderno de encargos devem ser colocados para o seguinte endereço de correio eletrónico: [compras.logistica@ensp.unl.pt](mailto:compras.logistica@ensp.unl.pt)
2. Os esclarecimentos serão prestados, por correio eletrónico.

### XI – PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O prazo de manutenção da proposta é de **66 (sessenta e seis) dias**, nos termos fixados no artigo 65.º do CCP.

### XII – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. A adjudicação será segundo o critério da mais valia técnica da proposta e o critério da proposta economicamente mais vantajosa:

Valia Técnica da Proposta ----- 0,60;

Preço da Proposta -----0,40.

Assim do referido modelo de avaliação, a pontuação global de cada proposta será alcançada pelo resultado da soma das pontuações parciais obtidas nos seguintes fatores elementares, multiplicadas pelos valores dos respetivos coeficientes de ponderação, conforme a seguinte fórmula:

$$PG = (0.6 \times V_{tp}) + (0.4 \times P)$$

$$P = (1 - (\text{Preço da Proposta} / \text{Preço base})) \times 100$$

PG - Pontuação Global de cada proposta;



Vtp - Valia Técnica da Proposta;

P - Preço.

2. Para avaliação do critério de Valia Técnica será considerada como referência a matriz presente no anexo I do Caderno de Encargos.

3. Na eventualidade do empate subsistir, após aplicação dos fatores indicados, o desempate será efetuado na sequência de sorteio, a realizar em sessão pública, da qual será lavrada ata, e para a qual todos os interessados serão convocados, com 2 (dois) dias úteis de antecedência, sendo comunicada a data, hora e local onde se realizará o ato de sorteio. A ordenação das propostas empatadas será fixada pela ordem de extração. Será adjudicada a proposta sorteada em 1º lugar.

### XIII – NEGOCIAÇÃO

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

### XIV – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O adjudicatário deve apresentar, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** a contar do dia seguinte ao do recebimento da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:

- a) **Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- b) **Situação regularizada relativamente a impostos devidos** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- c) **Certificado de registo criminal da empresa**, para efeitos de celebração de contratos públicos.

2. A adjudicação caduca se o adjudicatário, por facto que lhe seja imputável, não apresentar os documentos de habilitação no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do dia seguinte ao do recebimento da notificação da adjudicação.

3. Caso se verifique o facto que determinará a caducidade da adjudicação, nos termos do número anterior, o adjudicatário será notificado relativamente ao facto, sendo concedido um prazo adicional de 3 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte ao do recebimento da respetiva notificação, para que se pronuncie, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

4. Se a situação prevista no n.º 2 se verificar por facto não imputável ao adjudicatário será concedido o prazo adicional de 3 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte ao do recebimento da respetiva notificação, para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

### XV – CAUÇÃO

Não é exigida a prestação de caução nos termos do n.º 2 do artigo 88º do CCP.



#### **XVI – MINUTA DO CONTRATO**

1. A minuta de contrato é enviada ao adjudicatário, para aceitação, juntamente com a notificação de adjudicação, nos termos dos artigos 77.º e 100.º do CCP.
2. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 2 (dois) dias subsequentes à respetiva notificação, no caso dos procedimentos de ajuste direto.

#### **XVII – RECLAMAÇÕES DO CONTRATO**

1. As reclamações da minuta do contrato só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
2. No prazo de 10 (dez) dias a contar da apresentação da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato comunica ao adjudicatário a sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

#### **XVIII – OUTORGA DO CONTRATO**

O contrato resultante do presente procedimento será reduzido a escrito, em data conveniente para as partes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após a aceitação da minuta pelo adjudicatário.

#### **XIX – DESPESAS E ENCARGOS**

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito, são da responsabilidade do adjudicatário.

#### **XX – PRAZOS**

Todos os prazos indicados no presente convite cumprem o disposto no artigo 470.º do CCP.

#### **XXI – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente convite aplica-se o disposto no CCP e demais legislação aplicável.

Anexo:

- Caderno de Encargos.